XXVI Feira Raiana

22 - 26 de julho de 2026

Programa de Procedimento de Hasta Pública por Proposta em Carta Fechada

Atribuição de Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas

MUNICÍPIO IDANHA-A-NOVA

Moraleja

Centro Municipal Cultura e Desenvolvimento

naturtejo GEOPARK

unesco Global Geopark

ARI GEOGRAFIA CRIATIVA — FESTIVAL DA PAISAGEM

Programa de Procedimento de Hasta Pública por Proposta em Carta Fechada para Atribuição de Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas

XXVI Feira Raiana 2026

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1) O presente programa de procedimento tem por objeto a atribuição temporária do direito de ocupação e exploração de Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas integrados na XXVI Feira Raiana, a realizar em Idanha-a-Nova, entre os dias 22 e 26 de julho de 2026.
2) A atribuição dos espaços será efetuada mediante procedimento de hasta pública por apresentação de propostas em carta fechada, nos termos do presente Programa de Procedimento.
3) A atribuição dos espaços reveste natureza precária e temporária, não conferindo ao adjudicatário qualquer direito de renovação, exclusividade futura ou constituição de relação de arrendamento ou concessão duradoura.

Cláusula 2.ª
(Entidade adjudicante)

O procedimento é promovido pelo Município de Idanha-a-Nova, ao qual compete a gestão, fiscalização e atribuição dos espaços objeto do presente procedimento.

Cláusula 3.ª
(Espaços disponíveis)

1) Serão atribuídos:
   a) 2 Espaços de Restauração;
   b) 5 Pontos de Venda de Bebidas;
   c) Sem prejuízo dos espaços reservados institucionalmente, como é o caso da área das Tasquinhas, reservada para as Freguesias do concelho ou entidades sem fins lucrativos por si indicadas, e os Pontos de Venda 6 e 7 (junto ao Mercado Municipal) que serão atribuídos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova.
2) Os Pontos de Restauração e Venda de Bebidas distribuem-se da seguinte forma e possuem as seguintes referências (conforme planta que consta no Anexo 3):
   a) Ponto de Venda de Bebidas nº 1: na área de Exposição de animais, no interior do Recinto da Feira – Referência PVB nº 1;
   b) Ponto de Venda de Bebidas nº2: na área designada Cidade Criativa da Música (espaço DJ's) no interior do Recinto da Feira – Referência PVB nº 2;
   c) Ponto de Venda de Bebidas nº 3: na zona da Esplanada, no interior do Recinto da Feira – Referência PVB nº 3;
   d) Ponto de Venda de Bebidas nº 4: na zona da Esplanada, no interior do Recinto da Feira – Referência PVB nº 4;

e) Ponto de Venda de Bebidas nº 5: na zona da Manga, no exterior do Recinto da Feira - Referência PVB nº 5;
f) Ponto de Restauração nº 1: dentro do recinto da Feira, entre a zona do gado e o palco Adufe - Referência PR nº 1;
g) Ponto de Restauração nº 2: no exterior do recinto da Feira, junto à lateral da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova - Referência PR nº 2;

Cláusula 4.ª
(Base de licitação)

1) Os valores mínimos de licitação são os constantes na Tabela de Preços base para os espaços de restauração e pontos de venda de bebidas (Anexo 1).
2) Os valores indicados já possuem IVA à taxa legal em vigor.
3) Não serão admitidas propostas de valor inferior ao valor base fixado para cada espaço.

Cláusula 5.ª
(Concorrentes)

1) Podem apresentar proposta pessoas singulares ou coletivas legalmente habilitadas ao exercício da atividade de restauração e/ou bebidas.
2) Os concorrentes devem possuir:
   a) situação tributária e contributiva regularizada perante a Segurança Social e Finanças e o Município de Idanha-a-Nova, salvo se existir plano de regularização ou acordo de pagamento em vigor e devidamente comprovado.
   b) CAE compatível com a atividade;
   c) licenciamento legalmente exigível;
   d) seguro de responsabilidade civil válido durante o período do evento.
3) Constitui fator preferencial de desempate a existência de sede, estabelecimento ou domicílio fiscal no concelho de Idanha-a-Nova.

Cláusula 6.ª
(Apresentação das propostas)

1) As propostas deverão ser entregues em envelope fechado no ato público, no dia 15 de junho de 2026, às 11h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sita no Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova.
2) No exterior do envelope deve constar apenas: "Hasta Pública – Feira Raiana 2026" + Referência que consta no nº 2 da Clausula 3ª do presente programa de procedimento.
3) Do interior do envelope devem constar os seguintes documentos:
   a) Proposta devidamente preenchida e sem rasuras, conforme Anexo 2;
   b) declaração de aceitação integral das condições do programa do procedimento;
   c) comprovativo de CAE;
   d) comprovativo de seguro;
   e) Declaração de início de atividade ou certidão permanente;
   f) Certidões contributivas da situação regularizada perante a segurança social e finanças.

4) Cada concorrente pode apresentar proposta para mais do que um espaço, podendo, no entanto, ser apenas adjudicatário de um único espaço no âmbito do presente procedimento.
5) A adjudicação de um espaço a um concorrente determina a sua exclusão automática da análise das restantes propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 7.ª
(Júri do procedimento)

1) O procedimento será conduzido por um júri.
2) O júri é composto por três membros efetivos e dois suplentes, nomeadamente:
   a) Presidente do Júri: Paulo Longo
   b) 1º Vogal efetivo, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: Francisco Figueira
   c) 2º Vogal efetivo: Cristina Preguiça
   d) 1º vogal suplente: Gonçalo Costa
   e) 2º Vogal suplente: Tânia Andrade
3) Compete ao júri:
   a) proceder à receção e abertura das propostas;
   b) verificar a regularidade formal e documental das candidaturas;
   c) ordenar e analisar as propostas por espaço;
   d) assegurar a aplicação do regime de adjudicação sequencial e a exclusão automática dos concorrentes já adjudicatários de outro espaço;
   e) elaborar as atas;
   f) elaborar proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para decisão de adjudicação.
4) O júri pode solicitar aos concorrentes os esclarecimentos necessários.
5) Aos membros do júri aplicam-se as regras de impedimento, escusa e suspeição previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 8.ª
(Ato público de abertura)

1) A abertura das propostas terá lugar no dia 15 de junho de 2026, pelas 11 horas, logo após a entrega das mesmas, na Sala de Sessões no edifício dos Paços do Concelho.
2) O ato é público.
3) As propostas serão abertas e registadas por espaço.

Cláusula 9.ª
(Critério de adjudicação)

1) A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais elevada para cada espaço.
2) Em caso de empate, aplicam-se os critérios previstos na Cláusula 5.ª, n.º 3, e, subsidiariamente, sorteio.

3) A adjudicação dos espaços é efetuada de forma sequencial, por ordem numérica crescente dos espaços, sendo analisadas as propostas espaço a espaço.
4) Um concorrente apenas pode ser adjudicatário de um único espaço no âmbito do presente procedimento, sendo automaticamente excluído da análise das propostas e das restantes adjudicações após a atribuição de um espaço.

Cláusula 10.ª
(Decisão de adjudicação)

A adjudicação dos espaços é da competência da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sendo efetuada com base na proposta apresentada pelo júri.

Cláusula 11.ª
(Pagamento e caução)

1) O adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor adjudicado no prazo máximo de 48 horas após notificação de adjudicação.
2) Simultaneamente deverá prestar caução no valor de:
   a) 150,00€ para Pontos de Venda de Bebidas;
   b) 300,00€ para Espaços de Restauração.
3) A caução destina-se a garantir o cumprimento do regulamento, boa utilização do espaço e equipamentos, limpeza e reparação de danos.
4) A caução será devolvida após verificação final pelos serviços municipais de inexistência de danos ou incumprimentos e a partir do dia 3 de agosto de 2026.
5) A falta de pagamento no prazo estipulado determina a caducidade imediata da adjudicação.

Cláusula 12.ª
(Desistência)

1) Em caso de desistência, incumprimento ou caducidade da adjudicação, o Município de Idanha-a-Nova poderá adjudicar o espaço ao concorrente classificado na posição imediatamente seguinte nesse espaço.
2) O concorrente que desista, não proceda ao pagamento devido ou veja a sua adjudicação caducada fica definitivamente excluído do presente procedimento, não podendo ser-lhe adjudicado qualquer outro espaço, ainda que em momento posterior do procedimento.
3) Os valores pagos não serão restituídos.

Cláusula 13.ª
(Obrigações dos adjudicatários)

1) Os adjudicatários obrigam-se nomeadamente a:
   a) cumprir toda a legislação aplicável;
   b) assegurar higiene e segurança alimentar;

c) implementar o sistema HACCP;
d) utilizar exclusivamente os fornecedores oficiais definidos pelo Município;
e) manter o espaço limpo e em boas condições;
f) respeitar horários e normas de segurança;
g) não ceder ou sublocar o espaço.

Cláusula 14.ª
(Fiscalização)

1) O Município de Idanha-a-Nova reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o cumprimento do presente procedimento.
2) Os adjudicatários devem acatar todas as instruções transmitidas pela Organização da Feira.

Cláusula 15.ª
(Sanções)

1) O incumprimento das regras poderá determinar:
   a) advertência;
   b) perda parcial ou total da caução;
   c) encerramento imediato do espaço;
   d) exclusão de futuras edições.
2) As sanções serão aplicadas em função da gravidade da infração.
3) As sanções são aplicadas pela Câmara Municipal, mediante proposta dos serviços municipais.

Cláusula 16.ª
(Proibição de transmissão)

É proibida a cedência, subexploração ou transmissão do direito de utilização do espaço sem autorização expressa da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Cláusula 17ª
(Horário de funcionamento)

1) Os Espaços de Restauração e os Pontos de Venda de Bebidas no interior do Recinto da Feira funcionarão de acordo com o seguinte horário:
   a) dias 22, 23 e 24: das 11h00 às 24h00;
   b) dias 25 e 26: das 11h00 às 24h00.
   c) Com exceção da zona Cidade Criativa da Música, que será até às 4h.
2) O reabastecimento dos espaços poderá ser feito durante os dias da Feira, entre as 9h00 e as 10h30, sendo que a partir deste horário não será permitida a permanência de viaturas dentro do recinto da Feira.

Cláusula 18ª
(Montagem e Desmontagem)

1) O período de montagem e decoração dos espaços atribuídos decorrerá nos dias 20 e 21 de julho entre as 9h00 e as 22h00, e no dia 22 de julho entre as 9h00 e as 12h00.
2) Caso seja necessário proceder a montagens anteriormente, o pedido deve ser referido na ficha de inscrição.
3) A desmontagem das estruturas inicia-se a partir do encerramento oficial da Feira, nomeadamente entre as 00h00 e as 02h00 e entre as 08h00 e as 18h00 do dia 27 de julho de 2026.

Cláusula 19ª
(Funcionamento)

1) Os Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas obrigam-se a cumprir, para além do disposto no Manual de Funcionamento e Participação na XXVI Feira Raiana, todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam, muito particularmente as regras de higiene e segurança alimentar.
2) Cada adjudicatário deve zelar pela limpeza e embelezamento do seu espaço, não podendo, no entanto, ser modificada a sua estrutura ou ser aplicado qualquer objeto perfurante.
3) Está proibida a construção de cozinhas auxiliares com toldos ou outros materiais.
4) Não é permitido aos Pontos de Venda de Bebidas confecionar e servir qualquer tipo de alimentos, sob qualquer forma.
5) A ementa dos Espaços de Restauração ficará ao critério do respetivo adjudicatário devendo o mesmo privilegiar uma ementa constituída por pratos regionais, que integrem produtos de época (se aplicável), de preferência de produção local, biológica, ou de produção/proteção integrada.
6) No que diz respeito à área Cidade Criativa da Música, e tendo em conta a importância da promoção e divulgação dos produtos regionais e do território, deve ser privilegiada sempre que possível a utilização de produtos locais e/ou de municípios limítrofes ao de Idanha-a-Nova.
7) Deve também os adjudicatários dos Espaços de Restauração ter em seu poder as guias do fornecimento dos produtos utilizados na confeção e nos produtos expostos.
8) Os preços a praticar deverão constar da respetiva ementa, a qual deverá ser colocada em local visível ao público.
9) Não é permitida a utilização de pratos, talheres, copos e palhinhas descartáveis.

Cláusula 20ª
(Exclusividade)

1) O Município de Idanha-a-Nova reserva-se o direito de celebrar contratos de exclusividade relativos ao fornecimento de bebidas e café no âmbito da Feira Raiana, ficando os adjudicatários obrigados à comercialização exclusiva dos produtos e marcas definidos pelo Município.

2) O não cumprimento desta obrigatoriedade dará lugar ao encerramento do espaço, sem ressarcimento de qualquer valor.
3) As condições aplicáveis ao fornecimento e comercialização das bebidas abrangidas pelos contratos de exclusividade, incluindo os preços aplicáveis, serão comunicadas aos concorrentes com uma antecedência mínima de 72 horas relativamente à data de termo para a apresentação de propostas.

Cláusula 21ª
(Copo Oficial)

1) As bebidas a copo comercializadas na Feira serão única e exclusivamente servidas no copo oficial de Idanha-a-Nova (reutilizável), vendido dentro e fora do recinto.
2) É proibido servir em copos de plástico ou de papel descartáveis, salvo rotura de stock do copo oficial, sob pena da perda do valor da caução.
3) 3. Aquando das refeições poderá ser utilizado nos espaços de restauração outro copo que não o oficial.

Cláusula 22ª
(Estacionamento)

1) Não é permitida a permanência de viaturas no recinto da Feira, fora do período de reabastecimento.
2) O estacionamento dos veículos de apoio aos Espaços de Restauração será feito no local assinalado para o efeito.

Cláusula 23.ª
(Proteção ambiental e mitigação do desperdício alimentar)

1) A Organização da Feira Raiana assume um compromisso ativo de redução da sua pegada ecológica e do desperdício alimentar contribuindo para um evento menos poluente e alinhado com princípios de economia circular.
2) Recomenda-se aos promotores dos restaurantes e tasquinhas que tomem as medidas necessárias para mitigar o desperdício de alimentos, nomeadamente através de um eficaz planeamento.
3) A Organização disponibilizará pontos para recolha seletiva dos resíduos, pelo que é obrigatória a separação dos resíduos e a sua deposição em cada contentor devidamente identificado. A produção de resíduos orgânicos vai ser encaminhada para a Ilha de compostagem municipal, devendo os promotores cumprir com as orientações dos serviços municipais.
4) Não é permitida a utilização de pratos, talheres, copos e palhinhas descartáveis.

Cláusula 24ª
(Disposições finais)

1) Em tudo o que for omisso o presente documento, aplica-se o Manual de Funcionamento Participação na XXVI Feira Raiana, o CPA e demais legislação aplicável.
2) A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova reserva-se o direito de interpretar e resolver dúvidas resultantes da aplicação do presente programa de procedimento.

Anexo 1

Tabela de preços base para os espaços de restauração e pontos de venda de bebidas

Modelo	Valor base
Ponto de Restauração nº 1	1000,00 €
Ponto de Restauração nº 2	750,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 1	150,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 2	500,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 3	400,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 4	400,00 €
Ponto de Venda Bebidas nº. 5	400,00 €

NOTAS:

1) Os valores indicados referem-se ao período em que decorre a Feira Raiana, ou seja, de 22 a 26 de julho de 2026.
2) Os preços indicados incluem o IVA à taxa legal em vigor.

Anexo 2

Modelo da Proposta

Assunto: Hasta Pública por Propostas em Carta Fechada - XXVI Feira Raiana 2026 - Atribuição de Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas

Exma. Senhora Presidente da Câmara
Municipal de Idanha-a-Nova

O/A abaixo assinado(a):
Nome / Denominação Social: _____
NIF / NIPC: _____
Morada / Sede: _____
Código Postal: _____
Contacto Telefónico: _____
E-mail: _____
Representado por: _____

vem, nos termos do Procedimento de Hasta Pública por Propostas em Carta Fechada para a XXVI Feira Raiana 2026, apresentar proposta para atribuição do seguinte espaço:

Espaço pretendido:
Referência do espaço:_____
Designação _____

Valor da proposta
O concorrente propõe o valor de:_____ €
(_____ euros)
para efeitos de atribuição do direito de ocupação e exploração do espaço acima identificado.

Documentos anexos
☐ Comprovativo de CAE
☐ Comprovativo de seguro
☐ Declaração de início de atividade ou Certidão permanente
☐ Certidões de situação regularizada à SS e às Finanças
☐ Declaração de aceitação integral das condições do programa do procedimento;
☐ Outros: _____

Data: _____ / _____ / 2026

Assinatura pelo(s) representante(s) legal (ais) do concorrente:

_____

Anexo 3
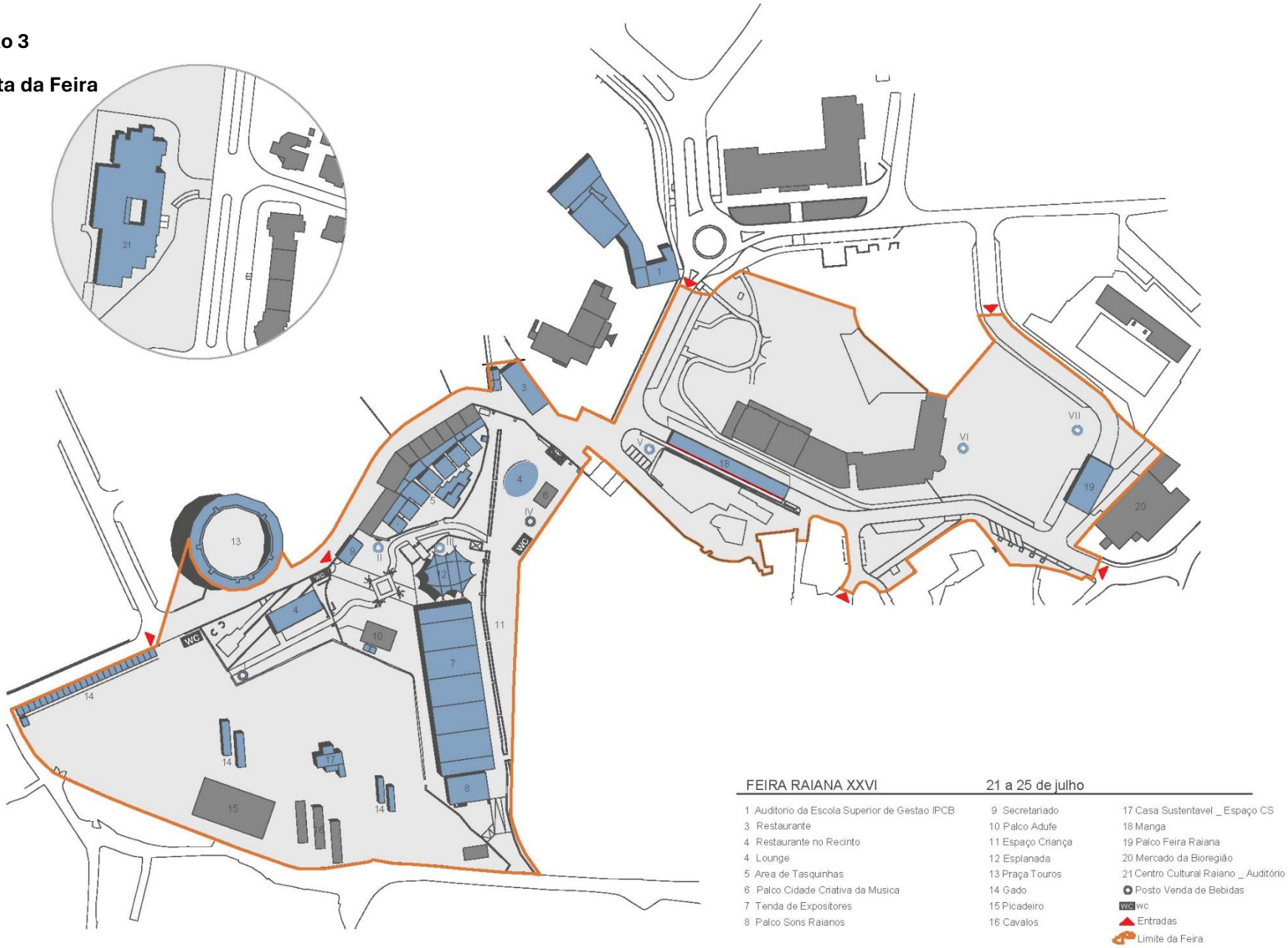
Planta da Feira